

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

**BOLETIM LEGISLATIVO N° 23/2019**

**SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

**22ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**SALA DE SESSÕES OTTMAR KESSLER**

**DATA DA SESSÃO:** 05 de agosto de 2019

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 18 horas

**ORDEM DO DIA**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 51 Ver. VALDECIR BILHAN:** Quer o Poder Executivo, através do setor competente, realize o conserto do calçamento na rua Zaida Terezinha Carlotto, no bairro Maeiron, em frente à residência de número 25.

**INDICAÇÃO 44 Ver.ª SOLANGE GUERREIRO:** Que o Poder Executivo estude a possibilidade de construir uma parada de ônibus em frente à propriedade de Rudi Mayerhofer, na localidade de Arroio Bonito.

**PROJETO DE LEI 99 COM PARECERES FAVORÁVEIS** Que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento de 2019, Lei Municipal nº 4.494 de 11/12/2018, no valor de R$ 2.400,00 para desenvolvimento de ações em Vigilância em Saúde.

**PROJETO DE LEI 101 COM PARECERES FAVORÁVEIS** que autoriza o Executivo a reavaliar os valores de venda de veículos pertencentes ao município, para fins de venda, através de leilão público, autorizados pela Lei Municipal nº 4.572 de 14/05/2019. Os valores arrecadados deverão ser utilizados na aquisição de novos equipamentos e em contrapartida de recursos para obras.

**PROJETO DE LEI nº 103** que acrescenta Parágrafo Único ao Art.1º, da Lei Municipal 4.392, de 29.12.2017, que Institui Gratificação por Risco aos servidores ocupantes do Cargo de Fiscal. O presente Projeto de Lei tem o intuito de autorizar o pagamento a servidores públicos dos mais diversos cargos, que desempenham atividades de auxilio a fiscalização municipal, estando suscetíveis aos mesmos riscos do cargo de Fiscal, ou seja, risco a vida, risco a integridade física ou moral.

**PROJETO DE LEI Nº 104** que Extingue o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA, padrão 10, e cria um Cargo em Comissão, ou sob a forma de Função Gratificada, de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, padrão 10. O Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Cadastro Imobiliário, tem a responsabilidade de orientar um pequeno grupo de servidores na execução dos serviços, coordenar as atividades do Cadastro Imobiliário do Município, observando a legislação vigente, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas para o gerenciamento das atividades relativas ao IPTU, ITBI, Taxas de Prestação de Serviços, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa.

**TRIBUNA POPULAR**

**GABRIEL DE SOUZA**

Assunto: Precariedade dos serviços do DAER

**O TEXTO E O TEOR DAS PROPOSIÇÕES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES.**